

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO


L E I Nº 636/92/6

DISPÕE SÔBRE: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER SEGURO DE VIDA EM GRUPO DOS FUNCIONÁRIOS.

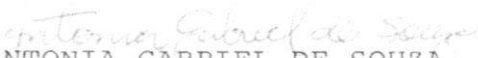
WALDEMAR CALVO, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai APROVOU e Ele SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

- ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, autorizado a fazer Seguro de Vida em Grupo dos Funcionários Municipais, conjugado com Seguro Coletivo de Acidentes Pessoais.
- ARTIGO 2º - Terá direito ao seguro coletivo todos os funcionários da Prefeitura, enquadrados na Escala de Padrões da Prefeitura, exceto quando desligado da Empresa por demissão, dispensa ou aposentadoria.
- ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.
- ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 23 de fevereiro de 1.992.


WALDEMAR CALVO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Tarabai, em data supra.


ANTONIA GABRIEL DE SOUZA
Secretária